



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 155/2026/SELC/SEC/COELIC/CODI

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, designado pelo Despacho 1536/2026/SELC/SEC/COELIC (Ep. 24581088), **CERTIFICA** que analisando a solicitação constante no **Processo nº 13107.007370/2026.79** oriundo da **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, com base no **PARECER 680/2026 PGE/GAB/CA** (Ep. 24676526), encontrou respaldo no **artigo 74, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, fundamentado na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da Empresa **JUSTICE AI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **57.027.539/0001-51**, perfazendo o valor mensal da contratação será de R\$ 16.352,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 196.224,00** (cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o período inicial de **12 (doze) meses**, conforme **Proposta de Preço** (Ep. 24567267), **Ato Autorizativo Nº 31** (Ep. 24615996), **Declaração Orçamentária** (Ep. 24427383), e **Pedido de Empenho nº 13107.0001.26.00247-1** (Ep. 24465906), cujo objeto é a **"Contratação de solução de inteligência artificial generativa especializada para apoio à Advocacia Pública, parametrizada e personalizada às necessidades da PGE/RR, disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS), com 96 (noventa e seis) acessos nominativos à plataforma MinutaIA Enterprise, ambiente institucional dedicado, implantação, capacitação, suporte e atualizações."**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Ep. 24566912) e demais peças do respectivo Processo.

O Agente de Contratação ressalva que no ato da contratação as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro devem estar dentro de seus períodos de vigência. ***A responsabilidade pelas especificações técnicas, memoriais e quantitativos do objeto, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor da pasta***, que deverá atender, integralmente, a forma da contratação em pauta, conforme as análises e recomendações do **PARECER 680/2026 PGE/GAB/CA** (Ep. 24676526) e do **Relatório 341 COGER/GAB/DAPRE** (Ep. 24727715).

(assinatura eletrônica)

RENISSON COSTA DE CARVALHO
Agente de Contratação - SELC/RR



Documento assinado eletronicamente por **Renisson Costa de Carvalho**, Agente de Contratação, em 23/10/2026, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24755125** e o código CRC **7E47F0F0**.